



GOVÊRNO DA PARAÍBA

LEI N. 623 de 27 de novembro de 1951.

Concede pensão à viúva e à filha menor do soldado da Polícia, Antonio Soares Santiago.

O Governador do Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

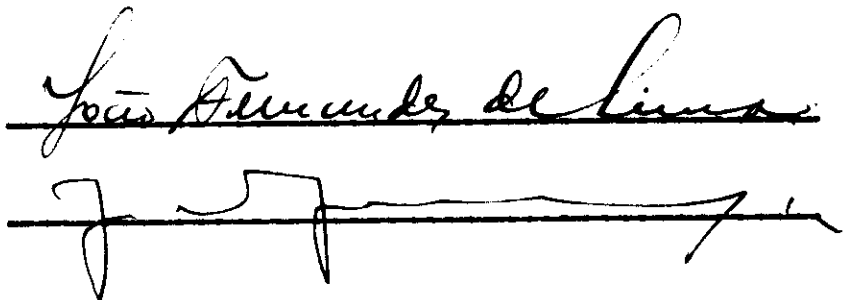
Art. 1º - Fica concedida a D. Severina de Sousa Santiago, viúva do Soldado do Regimento Policial, Antonio Soares Santiago, e a sua filha menor Ana de Fábima Santiago, enquanto menor, a pensão mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - Da pensão acima referida caberá: metade à viúva e a outra metade à filha menor, perdendo qualquer delas o direito ao benefício, a viúva se contrair novas núpcias ou tiver conduta desonesta e a filha, se contrair casamento.

Art. 3º - A presente pensão começará a vigorar no ano de 1952.

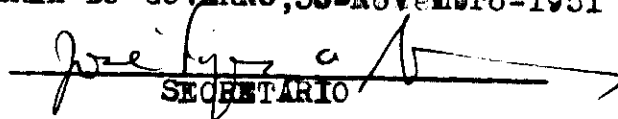
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de novembro de 1951; 63º da Proclamação da República.


João Amador de Lima

Publicada no DIÁRIO OFICIAL desta data.

SECRETARIA DO GOVERNO, 30-Novembro-1951


SECRETARIO